



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI N° 1325/2011,
de 01 de junho de 2011.**

“Autoriza o Município a receber débitos do Município de Uruguaiana mediante dação em pagamento”.

Art. 1° - Fica autorizado o Município de Barra do Quaraí a receber do Município de Uruguaiana débitos pendentes, objeto do processo judicial n.º 037/1.04.0004149-7, mediante instrumentos contratuais de dação em pagamento.

Art. 2° - A dação em pagamento, a que se refere o artigo anterior, consiste no oferecimento, entrega e aceitação dos serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ) com camada de 06 cm, rolada e compactada, incluindo-se o fornecimento de material e mão-de-obra especializada.

Parágrafo único: O montante do ajuste entre os municípios decorrerá da efetiva pavimentação asfáltica de logradouros públicos indicados pelo Município de Barra do Quaraí, com valores quantificados e aceitos pelos dois Municípios em Termos de Dação em Pagamentos firmados pelos entes públicos, e informados ao processo judicial supramencionado.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 01 de junho de 2011.

MAHER JABER
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.